



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

www.pmvc.ba.gov.br

RELATÓRIO RESTOS A PAGAR Nº 001.1/2024 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVERIGUAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSTITUIDA PELO DECRETO 23.020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ; 14.239.578/0001-00, neste ato representada pela Exma. Sra. Ana Sheila Lemos Andrade, Brasileira, portadora do RG: 04.926.967-48/SSP-BA, inscrita no CPF: 603.607.715-72 e no exercício de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, CONSTITUIU comissão especial para avaliação e apuração da veracidade dos dados e valores incluídos em "Restos a pagar", instaurada pelo Decreto Municipal 23.020 de 28 de dezembro de 2023 composta pelos servidores: Filipe Rocha Santos, matrícula nº 30.598-8, como Presidente; II – Suelen Novais Andrade, matrícula nº 24.817-6; e III – Isadora Soares Cruz, matrícula nº 30.583-2; através da reunião realizada por video conferência aos 28 dias de dezembro de 2023 avaliando o protocolo enviado pela Contadoria geral veio a estabelecer:

CONSIDERANDO o disposto na instrução nº 01/2016 do TCM, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º decreto 20910/32 que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter na contabilidade o nível de endividamento e a situação líquida do município de forma atualizada

CONSIDERANDO o disposto no art. 359-F da lei 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei.

CONSIDERANDO o código civil brasileiro, lei federal 10.406, de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art.206, § 50,1, que estabelece: art. 206 prescreve: (...), § 5º em cinco

Suelen





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

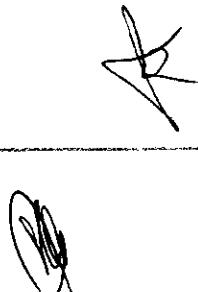
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

www.pmvba.gov.br

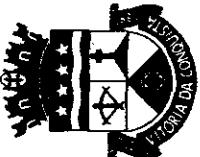
anos (...) 1 – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular.

CONSTATA que após a análise, os empenhos abaixo relacionados, inscritos em restos a pagar nos anos de 2015 a 2023, representam apenas saldos remanescentes de empenho, e que o município não tem mais necessidade de adquirir ou usufruir de nenhum dos recursos ou serviços anteriormente contratados, por insubsistência de comprovação de crédito os empenhos deverão ser cancelados.

Suelen



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvvc.ba.gov.br



Ano	Nº Empenho	Data Empenho	Código Função	Código Subfunção	Cod e Descrição Fonte Recurso	Credor	CPF/CNPJ	No Contrato	Saldo
2023	00000169	02/01/2023	10	302	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	FUNDACAO PUBLICA DE SAUDE DE VITORIA DA CONQUISTA	15.329.734/0001-96	00000089/2021	R\$ 61.685,84
2023	00000554	02/02/2023	10	122	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	CAUIPE CONSTRUOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.742.263/0001-15	00000061/2023	R\$ 5.605,00
2023	00000561	02/02/2023	10	122	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	ELIEDNA SAMPAIO LEMOS	320.949.655-20		R\$ 895,89

R\$ 68.186,73

Assinatura

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8542
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
sefin@pmvvc.ba.gov.br
www.pmvvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária

www.pmvc.ba.gov.br

Filipe Rocha Santos, matrícula nº 30.598-8

Filipe Rocha Santos

Suelen Novais Andrade, matrícula nº 24.817-6

Suelen Novais Andrade

Isadora Soares Cruz, matrícula nº 30.583-2

Isadora Soares Cruz